

RELATOR(A): MINISTRO(A) ANTONIO CARLOS FERREIRA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADO(A) INDICADO(A): DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, ANA MARIA MEDEIROS NAVARRO SANTOS, CORALDINO SANCHES FILHO

EDITAL DE LISTA TRÍPLICE

(expedido de acordo com o art. 25, § 3º, do Código Eleitoral)

O Excelentíssimo Senhor Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Relator da Lista Tríplice nº 0600698-74.2025.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz SUBSTITUTO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, da Classe Jurista, decorrente do término do 1º biênio doa Dr. Márcio de Ávila Martins Filho, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS;
ANA MARIA MEDEIROS NAVARRO SANTOS;
CORALDINO SANCHES FILHO.

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 4 de dezembro de 2025.

Alexandre de Medeiros Jacob

Coordenadoria de Processamento

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTRARIA

PORTARIA TSE Nº 559 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO EM : 05/12/2025

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria TSE nº 406/2025, publicada no DJE /TSE nº 147, de 12 de setembro de 2025, em trâmite no Procedimento Administrativo nº [2025.00.000010023-6](#), em vista das razões apresentadas pela Comissão Processante no doc. [3447472](#).

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

PORTARIA TSE Nº 558 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO EM : 05/12/2025

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 9 de dezembro de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria TSE nº 492/2025, publicada no DJE